

PARECER Nº 005/2005

Do Relator Especial ao Projeto de Lei nº 005/2005

De autoria do Senhor Prefeito Municipal, o Projeto de Lei nº 005/2005, "**DISPÕE SOBRE A APLICABILIDADE NA LEI Nº 2.363, DE 29/01/2005**". A Lei 2.363 "dispõe sobre a criação do Departamento de Cultura e Departamento de Esporte e Lazer".

Nomeado pela Presidência da Casa para exarar o competente Parecer à proposição em Sessão Ordinária realizada nesta data, notamos que a assessoria jurídica da Casa apresentou seu Parecer Favorável também nesta data, quanto aos aspectos de iniciativa, competência, e constitucionalidade.

Desta forma, estando o presente Projeto elaborado dentro das normas pertinentes, opinamos que o Executivo Municipal pretende sacramentar a vigência da Lei 2.363, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2005.

Emitimos, dentro do que nos compete, Parecer Favorável ao presente Projeto de Lei, reservando ao Plenário a decisão final.

Paraguaçu Paulista, 21 de fevereiro de 2005.

VALMIR TOMAZINHO
RELATOR ESPECIAL